



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024/TJPA

Ao 01º dia do mês de fevereiro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 071/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2022/04597), para o Registro de Preços nº 009/TJPA/2024, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 30 de janeiro de 2024, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. Dom Pedro I, nº 1.000 - Umarizal, CEP 66.050-100, Telefone: 91 98113-2000 e E-mail: adm02@artmil.com.br / carlosnavarro@artmil.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada pelo Diretor **CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR**, portador do RG nº 13xxx39 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.xxx.xxx-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **01 de fevereiro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor é de **R\$ 394.887,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais)**.

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Inscrição	Fornecedor	Total Fornecedor
2724	CARLOS NAVARRO E CIA LTDA - EPP	394.887,00

Item		Pedido de Compra (R\$)	Preço Unit. do Fornecedor (R\$)	Percentual (%)
1	7361 - PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO	58.596,0000	37.800,0000	1,5502
10	7359 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO NORDESTE 1	40.934,0000	40.934,0000	1,0000
11	13743 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO NORDESTE 1)	8.196,0000	8.196,0000	1,0000
12	11828 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO NORDESTE 2	40.934,0000	40.934,0000	1,0000
13	13744 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO NORDESTE 2)	8.196,0000	8.196,0000	1,0000
14	11829 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO OESTE	61.401,0000	61.401,0000	1,0000
15	13745 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO OESTE)	8.196,0000	8.196,0000	1,0000
16	11830 - PERSIANA VERTICAL EM PVC - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO - REGIÃO SUDESTE	40.934,0000	40.934,0000	1,0000
17	11827 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC - INSTALAÇÃO, LAVAGEM E CORRETIVA (SUDESTE)	8.196,0000	8.196,0000	1,0000
2	2301 - PERSIANA ROLO TELA SOLAR - COM INSTALAÇÃO - GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 1 ANO	28.431,0000	12.800,0000	2,2212
3	13741 - AQUISIÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)	81.868,0000	35.600,0000	2,2997
4	11821 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - CORRETIVA (RMB)	8.551,0000	8.200,0000	1,0428
5	11822 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO - LAVAGEM (RMB)	8.426,0000	8.100,0000	1,0402
6	11823 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PERSIANA ROLO TELA SOLAR - INSTALAÇÃO, LAVAGEM E CORRETIVA (RMB)	10.462,0000	8.400,0000	1,2455
7	13742 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PERSIANA VERTICAL EM PVC (REGIÃO METROPOLITANA)	8.196,0000	7.400,0000	1,1076
8	14032 - PERSIANA ROMA DE TETO (MANUAL) EM ALUMÍNIO	115.000,0000	29.800,0000	3,8591
9	14033 - CORTINA ROMANA DE TETO (MANUAL) EM ALUMÍNIO	52.980,0000	29.800,0000	1,7779

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPB promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPB convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPB poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPBPRO202400515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, de acordo

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviço na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Banpará, Agência 0015, conta corrente nº 312780-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.
- XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515-01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida na *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PA-PRO-2024/00515
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO
NAVARRO
JUNIOR:24953083253

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO NAVARRO
JUNIOR:24953083253
Dados: 2024.02.06 16:09:27
-03'00'

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR
Carlos Navarro & Cia. Ltda

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2024/00515
RSL



TJPA-PRO-2024-00515V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS
PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03551



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303551V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



1. DO OBJETO

Registro de preço para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (ARP 46/21)	Quantidade (ARP 37/22)	Quantidade Estimada
1	Região metropolitana de Belém				
1.1	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio	m ²	300	300	300
1.2	Fornecimento e instalação de persiana rolô tela solar	m ²	90	100	100
1.3	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m ²	-	300	400
1.4	Serviço de manutenção corretiva em persiana horizontal em alumínio	m ²	100	100	100
1.5	Serviço de manutenção preventiva em persiana horizontal em alumínio	m ²	100	100	100
1.6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana rolô	m ²	80	100	100
1.7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana vertical PVC	m ²	-	100	100
1.8	Fornecimento e instalação de persiana Romana tela solar	m ²	-	-	200
1.9	Fornecimento e instalação de persiana Romana blackout	m ²	-	-	200
2	Região Nordeste 01				
2.1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m ²	90	200	200
2.2	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m ²	40	100	100
3	Região Nordeste 02				



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m ²	90	200	200
3.2	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m ²	40	100	100
4	Região Oeste				
4.1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m ²	90	300	300
4.2	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m ²	40	100	100
5	Região Sudeste				
5.1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	m ²	90	200	200
5.2	Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	m ²	40	100	100

Observação 1: todos os valores foram numericamente arredondados.

No ANEXO I deste termo de referência foi especificada a composição de cada uma das 05 (cinco) regiões relacionadas na tabela acima. Na proposta comercial, os proponentes deverão preencher preços individuais de cada item das planilhas em anexo, para cada região que desejar concorrer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa do registro de preço

As persianas são elementos que auxiliam no controle da luminosidade evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuem para manter na temperatura em condições confortáveis e impedem a insolação direta. Tais características auxiliam os magistrados e servidos para melhor cumprimento de suas atividades laborais bem como auxiliam na redução do consumo de energia elétrica. A prestação do serviço visa atender demandas eventuais de manutenção e instalação de persianas nas dependências dos prédios do TJPA ou sob sua responsabilidade, além dos prédios em obra programados para inaugurar no próximo ano.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor global por lote;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de no mínimo cinquenta por cento do quantitativo total de cada lote.

2.3. Do impacto ambiental

Na execução dos serviços, objeto dessa Registro de preços, a Empresa vencedora deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável deste Tribunal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Região metropolitana de Belém	
Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio	Persiana Horizontal 25mm, fabricada 100% alumínio, incluindo cabeçote e base, lâminas espessura 0,21. Suportes de fixação em inox, distância entre cadarços mínima de 30cm fábrica deve estar em acordo com a norma ABNT 16.007/2011, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	Persiana Vertical em PVC, fabricada com perfil e eixo de 3 cavidades em alumínio reforçado frisado anodizado com pintura epoxy na cor branco, carrinhos com pinhão em acrílico, comando com polias metálicas rolamentadas e lamelas 7.5, lâmina em PVC do tipo CONTRACT não BASIC, suportes de fixação em inox e pendulo em acrílico e plástico branco com a logomarca em alto relevo, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Fornecimento e instalação de persiana rolô tela solar	Cortina Rolo, fabricada com estrutura full em alumínio anodizado com pintura epóxi na cor branco, tubo e comando 50mm, suportes de fixação em inox, tecido tela solar screen 3% e em tecido 100% blackout, ambos com fibra de vidro na composição. A fábrica deve estar em acordo com a norma ABNT 16.234/2014, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Serviço de manutenção corretiva em persiana horizontal em alumínio	Serviços de manutenção corretiva com reconstituição e/ou substituição de peças e acessórios e limpeza de persianas horizontais em alumínio. Inclui serviços de retirada e recolocação



TJAPRO202303651V02



TJAPRO202400515V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



Serviço de manutenção preventiva em persiana horizontal em alumínio	Serviços de manutenção preventiva com lavagem completa incluindo retirada e colocação de persianas horizontais em alumínio
Serviço de manutenção preventiva e corretiva em persiana rolô	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com lavagem e reconstrução e/ou substituição de peças e acessórios de persianas tipo rolô. Incluindo retirada e recolocação
Fornecimento e instalação de persiana Romana tela solar	Persiana Romana de Teto manual, fabricada com estrutura full em alumínio anodizado com pintura epóxi na cor branco, varetas duplas de sustentação, suportes de fixação e haste para fechamento em inox, tecido tela solar screen 3% com fibra de vidro na composição. A fábrica deve estar em acordo com a norma ABNT 16.234/2014, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Fornecimento e instalação de persiana Romana blackout	Cortina Romana de Teto manual, fabricada com estrutura full em alumínio anodizado com pintura epóxi na cor branco, varetas duplas de sustentação, suportes de fixação e haste para fechamento em inox, tecido 100% blackout com fibra de vidro na composição. A fábrica deve estar em acordo com a norma ABNT 16.234/2014, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Nordeste 01, Nordeste 02, Oeste e Sudeste	
Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC	Persiana Vertical em PVC, fabricada com perfil e eixo de 3 cavidades em alumínio reforçado frisado anodizado com pintura epoxy na cor branco, carrinhos com pinhão em acrílico, comando com polias metálicas rolamentadas e lamelas 7.5, lâmina em PVC do tipo CONTRACT não BASIC, suportes de fixação em inox e pendulo em acrílico e plástico branco com a logomarca em alto relevo, marca AMBIENTE Persianas ou similar.
Manutenção corretiva de persiana vertical em PVC	Serviços de manutenção corretiva com lavagem completa, reconstrução e/ou substituição de peças e acessórios. Inclui serviços de retirada e recolocação.

Observações:

* Casa exista persiana antiga no ambiente, a empresa deverá retirá-la para instalação da nova.

3.2. Do regime de execução da ata de registro de preços no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- A - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- F - Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da Empresa vencedora

- A - Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- C - A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a ter um Preposto da Empresa de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;
- D - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- E - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJAPRO202303651V02



TJAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

F - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

G - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

H - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens/prestação do serviço, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras - aquisição;

I - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

J - Por ocasião da entrega dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

K - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

L - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da Empresa.

M - É expressamente vedada à Empresa vencedora:

M.1. a ter servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

M.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

M.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela EMPRESA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades judiciárias ou administrativas, a



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

fiscalização poderá determinar a EMPRESA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As possíveis contratações obedecerão às seguintes premissas:

A. Os serviços serão contratados por m² (metro quadrado) conforme medidas definidas pela fiscalização de acordo com cada caso concreto;

B. O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada item e as condições estabelecidas.

3.5.2. No ANEXO II deste termo de referência consta modelo de Ordem de Serviço a ser utilizado durante a vigência do Registro de Preços.

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho para o e-mail da empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Nota de Empenho, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da EMPRESA

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da Empresa, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso a EMPRESA não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA – Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo da Empresa.

3.5.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.5.6. Caso a Empresa não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.7. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício;

3.5.8. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

- A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
- B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- C. Mesmo comprovada à ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo para a prestação dos serviços nos locais especificados pela fiscalização serão os seguintes:

- Para serviços de fornecimento e instalação: no máximo 07 (sete) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e de 10 (dez) dias para os itens 04 e 05.
- Para os serviços de manutenção: no máximo 05 (cinco) dias corridos para os itens 01, 02 e 03 e de 7 (sete) dias para os itens 04 e 05.
- Caso seja contratado em conjunto serviços de fornecimento e instalação com os de manutenção, prevalecerá sempre o maior prazo.

Os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho nos moldes descritos no subitem 3.1.3 deste documento.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano.

Para os serviços de manutenção, o prazo de garantia será de 03 (três) meses.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a EMPRESA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a EMPRESA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à EMPRESA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por não tratar de serviços de natureza continuada.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

A. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados;

B. Neste último caso caberá a Empresa o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93;

D. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a Empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.10.2. Do recebimento definitivo

A. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;

B. No caso de dispensa de recebimento provisório a Empresa também deverá obedecer ao disposto no subitem 3.4. deste termo de referência;

C. Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os serviços foram executados, solicitar auxílio aos servidores do TJPA lotados onde os serviços foram executados ou solicitar à Empresa os respectivos relatórios de execução.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJAPRO202303651V02



TJAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C. No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva nº 2
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.7639;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 43
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 49
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

- Nota de reserva nº 54
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 58
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- Nota de reserva nº 61
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 66
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646;
- Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não há necessidade de transferência de conhecimento ou capacitação de servidores, posto que a execução do objeto a contento não gera cuidados específicos para manutenção pelos usuários além da conservação regular, como limpeza comum.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois trata-se de fornecimento de item e serviço comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A empresa deverá utilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Ata de Registro de Preços	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços	TJPA	Equipe composta pelo gestor da ARP, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Técnico da Ata de Registro de preços	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar a ARP quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor da Ata de Registro de Preços	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão da ARP, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Empresa Vencedora	Funcionário representante da empresa vencedora, responsável por acompanhar a execução da ARP e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Técnico	Empresa Vencedora	Funcionário da empresa vencedora responsável pela execução dos serviços contratados em obediência aos requisitos estabelecidos no termo de referência

Equipe de apoio da Ata de Registro de Preços		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata</p> <p>Matrícula: 44539</p> <p>Telefone: 3205-3119</p> <p>E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos</p> <p>Matrícula: 98396</p> <p>Telefone: 3205-3118</p> <p>E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: Sidália do Amaral Ferreira</p> <p>Matrícula: 892</p> <p>Telefone: 3205-3135</p> <p>E-mail: sidalia.amara@tjpa.jus.br</p>

Equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços			
Gestor da Ata de Registro de Preços	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



Nome: Carlo Gustavo da Cunha Martins Matrícula: 149772 Telefone: 3205-3121 E-mail: carlo.martins@tjpa.jus.br	Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata Matrícula: 44539 Telefone: 3205-3119 E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br	Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos Matrícula: 98396 Telefone: 3205-3118 E-mail: glaucia.cordeiro@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
---	---	--	---

3.17. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de Preços.

Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas:

- Quando a Empresa:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para execução dos serviços;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto do registrado, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Amostras

Poderá fazer parte integrante da proposta vencedora, ou assim que forem solicitados: catálogos dos materiais, manuais, amostras e certificações que se fizerem necessárias, obrigatoriamente em idioma português.

No caso de solicitação por parte da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, deverá ser entregue neste Setor após a abertura da licitação, amostras dos materiais em tamanho, cores, embalagens e formas originais para efeito de análise técnica, nos itens que, porventura, houver dúvidas e/ou questionamentos ou desconhecimento acerca do material ofertado, de acordo com as normas exigidas neste caderno de especificações. Devendo ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação. Caso contrário, o proponente será automaticamente desclassificado de participação naquele item.

Belém, 14 de dezembro de 2023.

Integrante Demandante
Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula 44539

Integrante Técnica
Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Matrícula 98396

Integrante Administrativa
Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula 892



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Os quadros abaixo ilustram os municípios que compõem cada lote.

- Lote 01: Região Metropolitana de Belém

Municípios	
BELEM	SANTA BARBARA DO PARÁ
ANANINDEUA	SANTA IZABEL DO PARA
BENEVIDES	CASTANHAL
MARITUBA	

- Lote 02: Nordeste 01

Municípios	
Acará	Salvaterra
Bujarú	Soure
Concórdia do Pará	Afuá
Colares	Anajás
São Caetano de Odivelas	Bagre
Santo Antonio do Tauá	Breves
Tomé-Açú	Chaves
Vigia	Curralinho
Abaetetuba	Gurupá
Barcarena	Melgaço
Igarapé Miri	Portel
Mojú	São Sebastião da Boa Vista
Tailândia	Baião
Cachoeira do Arari	Cametá
Muaná	Limoeiro do Ajuru
Ponta de Pedras	Mocajuba
Santa Cruz do Arari	Oeiras do Pará

- Lote 03: Nordeste 02

Municípios	
Aurora do Pará	Augusto Corrêa
Dom Eliseu	Bonito
Ipixuna do Pará	Bragança
Mãe do Rio	Cachoeira do Piriá
Paragominas	Capanema
Ulianópolis	Capitão Poço
Curuçá	Garrafão do Norte
Igarapé-Açú	Nova Timboteua
Irituia	Ourém
Inhangapí	Peixe Boi
Magalhães Barata	Primavera
Maracanã	Quatipuru
Marapanim	São João de Pirabas



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02

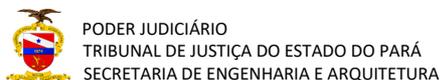


TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13





São Domingos do Capim	Salinópolis
São Francisco do Pará	Santarém Novo
São Miguel do Guamá	Santa Luzia do Pará
Santa Maria do Pará	Tracuateua
São João da Ponta	Viseu
Terra Alta	

- Lote 05: Sudeste

Municípios	
Anapú	Rondon do Pará
Breu Branco	São Domingos Araguaia
Goianésia do Pará	São Geraldo do Araguaia
Novo Repartimento	São João do Araguaia
Pacajá	Água Azul do Norte
Tucuruí	Bannack
Abel Figueiredo	Ourilândia do Norte
Bom Jesus do Tocantins	Rio Maria
Brejo Grande do Araguaia	São Félix do Xingú
Eldorado dos Carajás	Sapucaia
Canaã dos Carajás	Tucumã
Curionópolis	Xinguara
Itupiranga	Conceição do Araguaia
Jacundá	Cumarú do Norte
Marabá	Floresta do Araguaia
Nova Ipixuna	Pau D'arco
Palestina do Pará	Redenção
Parauapebas	Santana do Araguaia
Piçarra	Santa Maria das Barreiras

- Lote 04: Oeste

Municípios	
Altamira	Juruti
Brasil Novo	Monte Alegre
Medicilândia	Óbidos
Placas	Oriximiná
Porto de Moz	Praíha
Senador José Porfírio	Santarém
Uruará	Terra Santa
Vitória do Xingú	Aveiro
Alenquer	Itaituba
Almeirim	Jacareacanga
Belterra	Novo Progresso
Curuá	Rurópolis
Faro	Trairão



Assinado com senha por RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA, GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3765121.26196661-6010 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3765121.26196661-6010>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/02/2024 15:27



TJPAPRO202303651V02



TJPAPRO202400515V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3934606.26600786-4141 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3934606.26600786-4141>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 18/03/2024 18:13



gências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e HOMO-LOGO a presente licitação como FRACASSADA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/02/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1039178

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/TJPA/2023

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/TJPA/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e mão de obra para a Região Metropolitana de Belém (RMB), conforme condições, descrição e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/02/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1039171

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/TJPA/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de pacotes de serviços de 10 (dez) licenças de uso temporário do Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, com direito a atualização e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará informa aos licitantes e interessados da REVOGAÇÃO da presente licitação, por razões de conveniência e oportunidade. Desta forma, nos termos do art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As manifestações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 07 de fevereiro de 2024.

Protocolo: 1039134

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, vem atualizar os(as) servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 058/2022, firmado com a empresa CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., conforme requerido e instruído no expediente TJPA-MEM-2024/05240:

CONTRATO Nº 058/2022 - CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.		
GESTOR(A)	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
José Luiz Sarmento de Araújo (mat. PA40720)	Gabriel Henrique da Silva Ventura (mat. PA143782)	José Luiz Sarmento de Araújo (mat. PA40720)

Belém/PA, 02 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Protocolo: 1039286

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024/TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, vem atualizar os(as) servidores(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 113/2023, firmado com a empresa RMH ENGENHARIA LTDA. EPP, conforme requerido e instruído no expediente TJPA-MEM-2024/05214:

CONTRATO Nº 113/2023 - RMH ENGENHARIA LTDA. EPP		
GESTOR(A)	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
José Luiz Sarmento de Araújo (mat. PA40720)	Gabriel Henrique da Silva Ventura (mat. PA143782)	Marcelo Passos Calandriní Fernandes (mat. PA170917)

Belém/PA, 02 de fevereiro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Protocolo: 1039187

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 071/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a UNIÃO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO PELO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA FABEL, JUNTO À CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO TJPA, inscrita no CNPJ nº 05.054.371/0001-70 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a conceder vagas para o exercício da prática jurídica mediante orientação e supervisão aos acadê-

micos de direito da UNEMPE, além de ofertar à comunidade atendimento referente aos conflitos pré-processuais e nas demandas já ajuizadas, contribuindo para aumentar a área de atuação da Casa de Justiça e Cidadania. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, caso haja interesse dos partícipes, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 01/02/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1039186

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2018/TJPA.

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, inscrita no CNPJ nº. 22.938.658/0001-81.

OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 03 (três) anos, cujo objeto principal é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/03/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

Protocolo: 1039154

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresa: CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Pedro I, nº 1.000 – Umarizal, CEP: 66.050-100, Telefone: 91-98113-2000, E-mail: adm02@artmil.com.br / carlosnavarro@artmil.com.br // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho // Vigência: 01/02/2024 à 01/02/2025 // Data da assinatura: 01/02/2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 1039274

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008/2024/TJPA – Pregão Eletrônico 044/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresas: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.775.469/0001-03, com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Antônio Alves, 911, Morro do Meio, Cep: 89215-150, Telefones: (47) 3454-1466 / 99998-9400, e-mail: alzotec@alzotec.com.br; empresa C DO VALE LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.521.211/0001-99, com sede em Brasília/DF, Quadra 7, Conjunto E, Lote, 06 (Sala 01) - Paranoá, Cep: 71570-705, Telefones: (61) 4104-8375 / 98326-6151 / 98414-2425, e-mail: vendas@premierinfor.com.br; J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.632.729/0001-41, com sede em Belém/PA, Passagem Resistência, 10, Marambaia, Cep: 66615-372, Telefones: (91) 98165-2039 / 2121-1994, e-mail: jbmh.distribuidora@hotmail.com; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, com sede em Vila Velha/EP, à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos, Cep: 29103-300, Telefone: (61) 3327-6666, e-mail: contrato@microtecnica.com.br; PROMONT MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.847.355/0001-49, com sede em Santa Rita do Sapucaí/MG, à Rua São Francisco, nº 185, Boa vista, Cep: 37540-000, Telefone: (35) 3471-2504 / 99709-5018, e-mail: supervisorcomercial@volt.ind.br; R JUAREZ DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.382/0001-01, com sede em Londrina/PR, à Rua Pacífico, nº 62, Centro, Cep: 86010-760, Telefone: (43) 3342-1684, e-mail: comercial@juarez.com.br; TORINO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.619.767/0005-15, com sede em Serra/ES, à AV. 600, SN – QUADRA 15 – MÓDULO 10 – SETOR INDUSTRIAL – TIMS, Cep: 29161-419, Telefone: (15) 3233-9320, e-mail: rafael.moraes@grupotorino.com.br e XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.518.065/0001-29, com sede em Brasília/DF, no ST/SCN QD. 05, BL. A,